

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/12/2022 | Edição: 236 | Seção: 1 | Página: 74

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

RESOLUÇÃO ANA Nº 139, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece os preços unitários para o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para o exercício 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 140, inciso III, do Anexo I da Resolução nº 136, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DOU em 9 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 861ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2022, considerando o disposto no art. 4º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.003757/2017, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para o exercício 2023, realizado com base nos mecanismos e valores definidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, será efetuado considerando os preços unitários da tabela abaixo.

Preços Unitários de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de Domínio da União, Exercício 2023									
Tipo de uso	Unidade	Bacias Hidrográficas							
		Rio Paraíba do Sul ¹	dos Rios PCJ ¹	Rio São Francisco ¹	Rio Doce ¹	Rio Paranaíba ¹		Rio Verde Grande ⁴	
						usos gerais ²	usos rurais ³	usos gerais ²	usos rurais ³
Captação de água bruta	R\$/m ³	0,0294	0,0171	0,0151	0,0526	0,0398	0,0052	0,0320	0,0032
Consumo de água bruta	R\$/m ³	0,0588	0,0344	0,0302					
Lançamento de efluentes	R\$/kg de DBO	0,2058	0,1718			0,2117	0,2117	0,1600	0,1600
	R\$/kg				0,2804				
	R\$/m ³			0,0015					
Transposição de bacia	R\$/m ³		0,0258		0,0703				

(1) IPCA/IBGE (nov/21 a out/22): 6,47%

(2) abastecimento público, consumo humano, indústria, mineração, outros.

(3) irrigação, criação animal e aquicultura tanque escavado

(4) novos valores aprovados pelo CBH.

Art.2º Revogam-se:

I - a Resolução ANA nº 20, de 12 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 16 de março de 2018, Seção 1, página 116;

II - a Resolução ANA nº 91, de 26 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 28 de novembro de 2018, Seção 1, página 161;

III - a Resolução ANA nº 101, de 2 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 10 de dezembro de 2019, Seção 1, página 38;

IV - a Resolução ANA nº 20, de 20 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 28 de abril de 2020, Seção 1, página 18;

V - a Resolução ANA nº 57, de 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 17 de dezembro de 2020, Seção 1, página 88;

VI - a partir de 1º de janeiro de 2023, a Resolução ANA nº 113, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 20 de dezembro de 2021, Seção 1, página 154.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.